

REL. JUIZ FERNANDO GONCALVES
OUTRO
CAO E OUTROS

2ª Região

JUNIOR
I-BA

REL. JUIZ FERNANDO GONCALVES

Presidência

DANTAS
DA

EMENDA REGIMENTAL Nº 04, DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

REL. JUIZ VICENTE LEAL

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto nos artigos 359, parágrafo único e 360, I do seu Regimento Interno, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

CEF
E OUTROS
FUNCIONARIOS DO BANCO DO

Art. 1º. É a seguinte a nova redação do art. 302 do Regimento Interno, passando o seu parágrafo único a parágrafo primeiro e sendo-lhe acrescidos mais dois parágrafos:

RGES E OUTROS

REL. JUIZ FERNANDO GONCALVES

"Art. 302. O concurso será promovido por Comissão Organizadora constituída por três (3) membros e três (3) suplentes, Juizes do Tribunal, escolhidos pelo Plenário e presidida pelo mais antigo dos efetivos, e ainda de dois (2) Advogados, sendo um como membro efetivo e outro como suplente, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre os profissionais militantes na 2ª Região.

-GO

REL. JUIZ VICENTE LEAL

Parágrafo 1º. A Comissão Examinadora será composta de três (3) membros efetivos e de igual número de suplentes, Juizes do Tribunal, escolhidos pelo Plenário, e presidida pelo mais antigo dos efetivos, e, ainda de:

ES ROCHA

a) dois (2) Professores de curso de Direito reconhecido, sendo um efetivo e outro suplente;

-GO

REL. JUIZ VICENTE LEAL

b) dois (2) Advogados, sendo um como membro efetivo, e outro como suplente, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre os profissionais militantes na 2ª Região.

BAFIRO

Parágrafo 2º. A Comissão Examinadora poderá ser composta por membros da Comissão Organizadora a critério do Plenário.

-- MG

REL. JUIZ VICENTE LEAL
E OUTROS

Parágrafo 3º. Não poderão participar da Comissão Examinadora o cônjuge, companheiro, bem como o ascendente ou descendente em qualquer grau, o colateral, até o quarto grau inclusive, de candidato, por consanguinidade ou afinidade."

BA

Art. 2º. Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REL. JUIZ VICENTE LEAL

ROMARIO RANGEL
Presidente

D DE SOUZA FURLAN E OUTROS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 05 DE OUTUBRO DE 1990

MT

REL. JUIZ VICENTE LEAL

O DOUTOR ROMARIO RANGEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando a decisão tomada pelo Conselho de Administração deste Tribunal, na Sessão de 20-09-90, nos autos do Processo Administrativo nº 1.582 (Reg. 90.02.16041-0), R E S O L V E:

A
LHO

REL. JUIZ VICENTE LEAL

COLOCAR A DISPOSICÃO do Tribunal Regional Federal da 1ª Região MANUEL JOSÉ ANTUNES DA SILVA FILHO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Ref. NA-03, sem ônus para este Tribunal.

UZA

ROMARIO RANGEL

TA-MG

REL. JUIZ VICENTE LEAL

ATO Nº 148, DE 02 DE OUTUBRO DE 1990

O DOUTOR ROMARIO RANGEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 024/89/TRF (TC-5771/88), R E S O L V E:

JUTRO

REL. JUIZ VICENTE LEAL

REVER a concessão de aposentadoria da servidora ZORAYDE ROCHA PASSOS, Técnico Judiciário, Classe Especial, Ref. NS-25, do Quadro de Pessoal Inativo da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para atribuir-lhe a fração de 2/5 da remuneração do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código JF-DAS-101.5, e retificar a vantagem pessoal de 5/5 de DAL-111.3 (NS) para 2/5, de acordo com o art. 2º, "a" e "b", parágrafo 1º da Lei nº 6732/79, com efeitos a partir da vigência da sua aposentadoria (02/12/87).

DA
JUTRO

REL. JUIZ VICENTE LEAL

ROMARIO RANGEL

JUTRO

ATOS DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

REL. JUIZ VICENTE LEAL

O DOUTOR ROMARIO RANGEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1192 (Reg. 90.02.14016-9), R E S O L V E:

JUTRO

REL. JUIZ ADHEMAR MACIEL
NIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCR
UTROS

Nº 149-CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor OLAVO HERDY, Auxiliar Judiciário, Classe "E", Referência NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, de acordo com o art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, arts. 176, inciso II e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, com a vantagem prevista no art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, observado o limite estabelecido no art. 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988.

REL. JUIZ VICENTE LEAL

VHO

O DOUTOR ROMARIO RANGEL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL